



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: FLÁVIO VILSON DA SILVA BARBOSA



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 09/09/2005**

Jurisdição: Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Pirajuba, Planura, Sacramento e Veríssimo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19/04/2011, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 09h00min do dia 26 de abril de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, situada na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – 4º andar – Bairro Vila Olímpica, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Flávio Wilson da Silva Barbosa**, Titular da Vara desde 20/10/2005; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Kedson Davi Mendonça; pelos servidores Cíntia Dias Duarte, Cláudia Hitomi Sadano, Denise Basílio Teodoro Neves (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 23/11/1989**), Ednéia Netto Rocha Melo, Helena Honda Rocha, Ivan Sebastião Santos, Líbia de Aguiar, Luciley dos Reis, Luís Fernando Ferreira, Maria Isabel Siqueira Campos Macciotti Costa, Maria Lúcia Rodrigues Gomide, Marília Martins Bertelli e Simone Borges Dias; pelos estagiários Bruno Eugênio Costa Gama, Fernanda Karen da Silva e Grasielle Barcelos Rodrigues Lemos; e por Bruna Aparecida Silveira, funcionária da FENEIS. Ausente a MM. Juíza Auxiliar, Dra. Melania Medeiros dos Santos Vieira, convocada para atuar no Posto Avançado de Uberaba na cidade de Frutal.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 567 (quinhentos e sessenta e sete) processos distribuídos até o dia 25/04/2011, apurando-se a média de 8,72 (oito vírgula setenta e dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 26/04/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 06/05/2011;
- b) **rito ordinário:** 10/05/2011;
- c) **instrução:** 30/06/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 65 (sessenta e cinco) cartas precatórias até o dia 25/04/2011, neste exercício, das quais 16 (dezesseis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 128 (cento e vinte e oito) cartas precatórias até o dia 26/04/2011, neste exercício, das quais 58 (cinquenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 286 (duzentos e oitenta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 127 (cento e vinte e sete) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 19 (dezenove) autos de processos com carga, sendo 1 (um) excedendo o prazo legal, com carga para Juíza Auxiliar, justificado em razão de suspeição do Juiz Titular.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 142 (cento e quarenta e dois) autos de processos com carga, das quais 46 (quarenta e seis) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 73 (setenta e três) autos de processos com carga, das quais 25 (vinte e cinco) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 870 (oitocentos e setenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 104 (cento e quatro) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 135 (cento e trinta e cinco) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.223 (um mil e duzentos de vinte e três) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.062 (um mil e sessenta e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 151 (cento e cinquenta e uma) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 10 (dez) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de março de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(uma) ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 27/04/2011 havia 12 (doze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 3 (três) processos;
- b) rito ordinário:** 3 (três) processos;
- c) instrução:** 3 (três) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00168/11, 00978/10, 00466/11, 00296/11, 00468/11, 00513/11, 00500/11, 00504/11, 01654/10 e 01819/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00978/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);

- 00500/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90033/11, 90038/11, 90032/11, 90030/11, 90026/11, 90021/11, 90018/11, 90013/11, 90047/11 e 90041/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90038/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 10 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90018/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 12 (mais de 10 dias);
- 90047/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 11 (mais de 5 dias);
- 90041/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 17 (mais de 5 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00456/11, 01574/09, 00459/11, 00382/11, 00322/11, 01486/10, 01346/10, 01683/10, 00379/11 e 00330/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01574/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 67 (mais de 60 dias), f. 68 (mais de 10 dias) e f. 72 (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01407/10, 00029/10, 01203/09, 01070/09, 00614/10, 00673/10, 01046/10, 01587/09, 00813/09 e 00841/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01203/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 (mais de 10 dias), f. 62 (mais de 20 dias) e f. 73 (mais de 20 dias);
- 01070/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 57/58 (mais de 5 dias) e f. 66 (mais de 10 dias);
- 00614/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 82 (mais de 20 dias), f. 87 (mais de 30 dias) e f. 156 (mais de 20 dias);
- 00673/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 20 dias) e f. 41 (mais de 20 dias);
- 01046/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 (mais de 20 dias);
- 01587/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 108 (mais de 20 dias);
- 00813/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 178 (mais de 10 dias) e f. 209 (mais de 10 dias);
- 00841/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 69 (mais de 30 dias), f. 72 (mais de 5 dias) e f. 81 (mais de 5 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 207 (duzentos e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00276/11, 00278/11, 00301/11, 00223/11, 00167/11, 00224/11, 00389/11, 00361/11, 00341/11 e 00332/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00229/11, 00365/11, 00352/11, 00355/11, 00465/11, 00481/11, 00453/11, 00449/11, 00426/11 e 00347/11.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho, encontrando-se os autos no Egrégio TRT/3ª Região (Processo 01220-2009-152-03-00-8).

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 8 (oito) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação coletiva, até a presente, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00068/11, 01290/10, 01125/10, 00216/11, 00148/11, 00387/11, 00413/11, 00402/11, 00299/11 e 00412/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00339/11, 00308/11, 00358/11, 00204/11, 00283/11, 00524/10, 00163/11, 00222/11, 01698/09 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00284/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00339/11, 00308/11, 00358/11, 00204/11, 00524/10 e 00163/11: arquivamento dos autos sem determinação do Juiz;

- 00339/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

- 00308/11 e 00163/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);

- 00204/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 27/04/2011:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;

b) rito ordinário: 22 (vinte e dois) dias;

c) instrução: 99 (noventa e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 26/04/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) rito sumaríssimo: 10 (dez) dias (06/05/2011);

b) rito ordinário: 14 (quatorze) dias (10/05/2011);

c) instrução: 36 (trinta e seis) dias (01/06/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 03/08/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 22 (vinte e dois) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
c) instrução: 59 (cinquenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

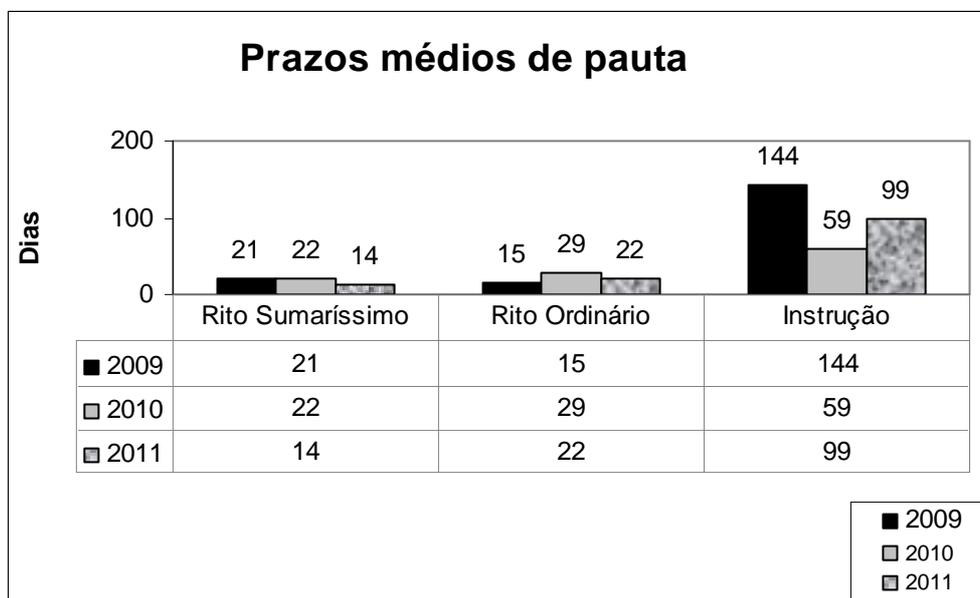
- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
b) rito ordinário: 14 (quatorze) dias;
c) instrução: 37 (trinta e sete) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 15/05/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
b) rito ordinário: 15 (quinze) dias;
c) instrução: 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

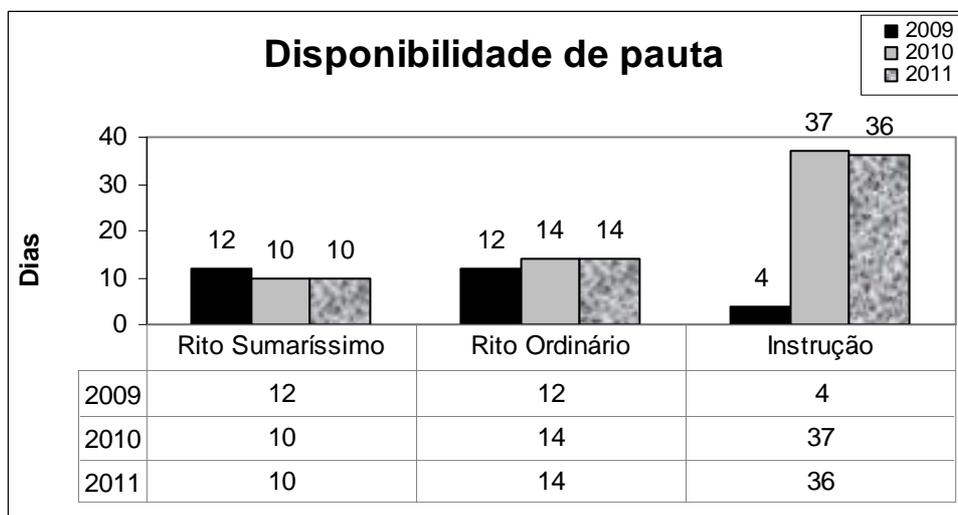
A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
b) rito ordinário: 12 (doze) dias;
c) instrução: 4 (quatro) dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 744 (setecentas e quarenta e quatro), média de 3,32 (três vírgula trinta e dois) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 267 (duzentas e sessenta e sete), média de 1,19 (uma vírgula dezenove) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 155 (cento e cinquenta e cinco), média de 0,69 (zero vírgula sessenta e nove) por dia;
- d) **total:** 1166 (um mil e cento e sessenta e seis) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,20 (cinco vírgula vinte) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	744	3,32
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	267	1,19
Decisões na fase de execução	155	0,69
Total	1166	5,20

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em março de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 85 (oitenta e cinco), média de 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 83 (oitenta e três), média de 4,15 (quatro vírgula quinze) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 61 (sessenta e uma), média de 3,05 (três vírgula zero cinco) por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 88



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(oitenta e oito), média de 4,40 (quatro vírgula quarenta) por dia;

e) total de audiências: 317 (trezentas e dezessete), média de 15,85 (quinze vírgula oitenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	85	4,25
Procedimento comum	83	4,15
Instrução	61	3,05
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	88	4,40
Total	317	15,85

No mês de março de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 69 (sessenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 22 (vinte e dois) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 63 (sessenta e três) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13h30min e/ou 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2255 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco) processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

para solução em 2010, 1797 (um mil e setecentos e noventa e sete) foram recebidos no ano de 2010, 427 (quatrocentos e vinte e sete) são processos remanescentes de 2009 e 31 (trinta e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,02 (oito vírgula zero dois). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1798 (um mil e setecentos e noventa e oito) processos, dos quais 740 (setecentos e quarenta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,73% (setenta e nove vírgula setenta e três por cento).

Do total de 2517 (dois mil e quinhentos e dezessete) processos para solução em 2009, 2139 (dois mil e cento e trinta e nove) foram recebidos no ano de 2009, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 23 (vinte e três) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2089 (dois mil e oitenta e nove) processos, dos quais 919 (novecentos e dezenove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,00% (oitenta e três por cento).

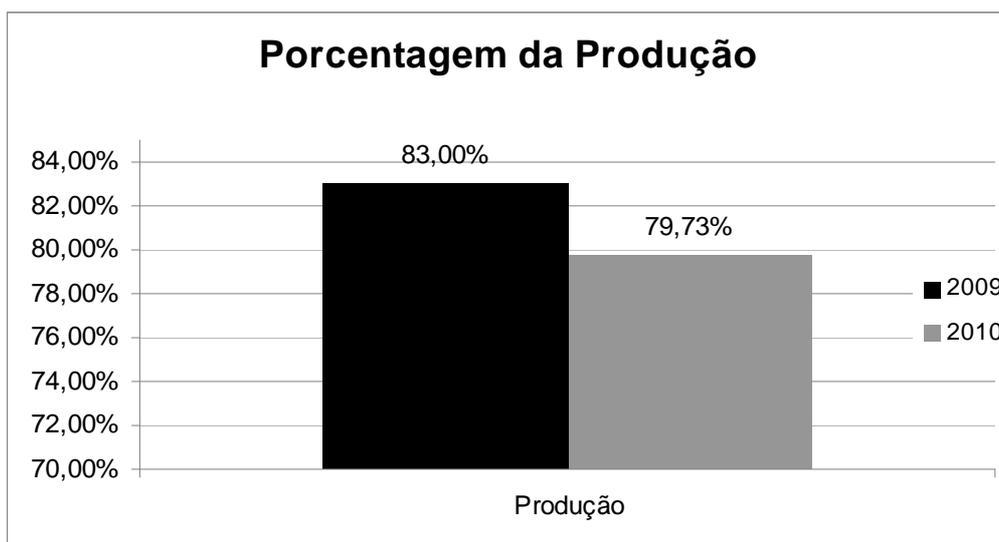
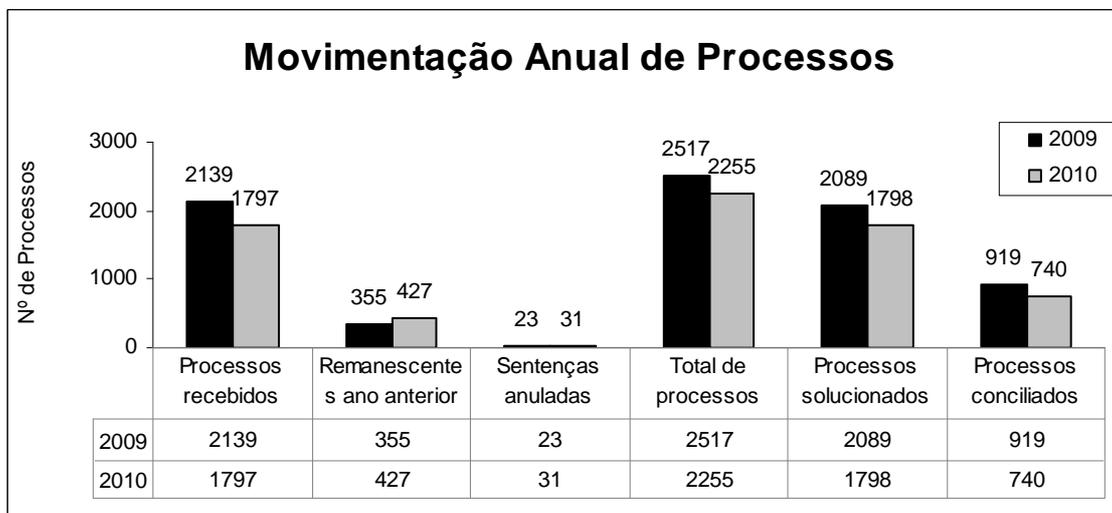
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	2139	1797
Processos remanescentes do ano anterior	355	427
Sentenças anuladas	23	31
Total de processos para solução	2517	2255
Processos solucionados	2089	1798
Processos conciliados	919	740
Produção	83,00%	79,73%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.370.338,80	R\$652.715,95

Nas Varas do Trabalho de Uberaba, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.402.133,12 e do Imposto de Renda em R\$922.095,65. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 02/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dianne Morais – OAB/MGE 22.249	Excelente qualidade
Aline Almeida de Oliveira – OAB/MG 113.665	Muito boa qualidade
Flávio Lúcio Lopes – OAB/MG 68.044	Excelente qualidade
Francisco Pereira de Souza – OAB/MG 74.415	Excelente qualidade
Jurandi Gomes Pereira – OAB/MG 35.079	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 13 (treze) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais de impulso oficial e cumprimento devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido acima de 2001 (dois mil e um) processos, a presente Vara deveria contar com 16 (dezesseis) servidores, contando nesta data com 14 (quatorze), portanto com o seu quadro de servidores incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

h) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

i) observado pela Secretaria o prazo para cumprimento de 48 (quarenta e oito) horas previsto no *caput* do artigo 190 do CPC;

j) os autos dos processos arquivados somente após determinação do Juiz.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) os processos arquivados por determinação do Juízo.

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	44
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	649
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	44
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	649
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$185.774,43
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	O Banco não prestou esta informação.
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle destes valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	R\$2.013,76

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

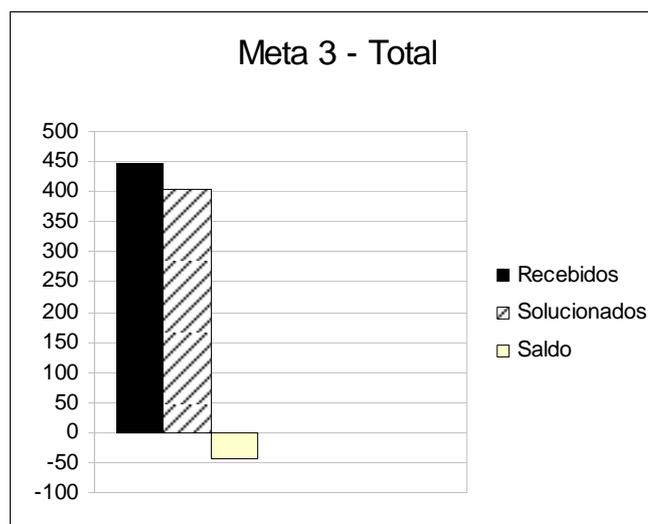
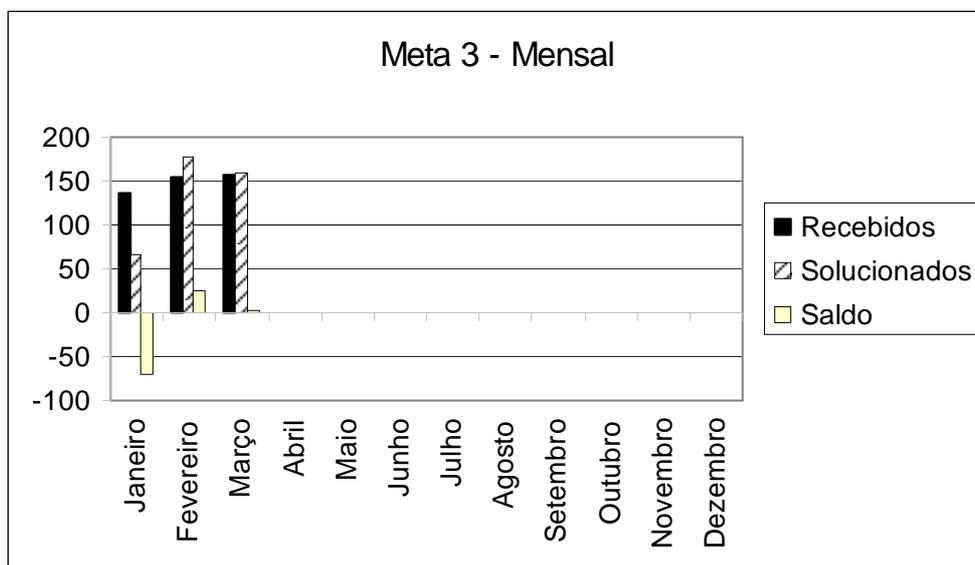
META NACIONAL 3/2011 – CNJ

3ª Vara do Trabalho de Uberaba *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	137	67	-70
Fevereiro	154	178	24
Março	156	159	3
Abril			0
Maiο			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	447	404	-43

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecur, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min do dia 28 de abril de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Flávio Vilson da Silva Barbosa
Juiz do Trabalho Titular

Kedson Davi Mendonça
Diretor de Secretaria

Cíntia Dias Duarte	Cláudia Hitomi Sadano	Denise Basílio Teodoro Neves
Ednéia Netto Rocha Melo	Helena Honda Rocha, Ivan Sebastião Santos	
Líbia de Aguiar	Luciley dos Reis	Luís Fernando Ferreira
Maria Isabel Siqueira Campos Macciotti Costa	Maria Lúcia Rodrigues Gomide	
Marília Martins Bertelli	Simone Borges Dias	